

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ**



Processo Eletrônico

Ação Revisional nº _____

Ação Busca e Apreensão nº _____

**Ação Busca e Apreensão nº _____, - Remetido Comarca de
Almirante Tamandaré/PR**

ACORDO – EXPEDIR ALVARÁ COM URGÊNCIA

_____ e **BANCO ITAUCARD S/A**, já qualificados nos autos das ações em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa. informar que as partes firmaram acordo, restando convencionado que:

1 – O autor da ação Revisional confessa e reconhece ser devedor para com o réu na importância de R\$ 153.942,00(cento e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais). A instituição financeira aceitou a importância de R\$ 56.037,20 (cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e vinte centavos) para dar plena e geral quitação ao contrato sob o nº 30289/607560554, entabulado entre as partes, valor este a ser pago da seguinte forma:

- R\$ 13.675,68 (treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), através de boleto bancário com vencimento na data de 14/10/2014, sendo R\$ 13.657,08 (treze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para quitação do contrato e R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) referentes à custas, e;

[1]



- R\$ 42.361,52(quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago através de alvará judicial, autorizando o recebimento da integralidade dos valores depositados devidamente acrescidos de juros e correção monetária em favor do procurador do Banco demandado, _____ – OAB/PR

2 – Se no momento do saque/repasse do alvará ao banco, após o protocolo da minuta, o valor depositado não corresponda ao montante acordado no item 1, o DEVEDOR se compromete a complementar tal quantia à Instituição Financeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso tenham sido levantados valores incontroversos anteriores ao acordo, os mesmos foram repassados como amortização do débito, ficando o financiado (a) ciente de que já foram abatidos do débito ora apontado e não podem portanto compor o presente acordo.

3 – Outrossim, ajustam as partes que o valor fixado pelo credor destina-se única e tão somente a proporcionar que o autor da Revisional (financiado - devedor) efetue quitação do contrato de financiamento, de forma que se isto não ocorrer, desde logo, as partes convencionam que será restabelecida a responsabilidade do autor da Revisional (financiado - devedor) em efetuar o pagamento de acordo com os índices pactuados em contrato.

4 – A Parte Autora da Ação Revisional (financiado - devedor) RENUNCIA e DESISTE AO DIREITO QUE SE FUNDA A MESMA, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele referente ao contrato nº 30289/607560554.

5 – Cada parte arcará com a verba honorária de seus respectivos patronos. Eventuais custas remanescentes da ação revisional serão suportadas pela instituição financeira. Considerando o acordo levado a efeito, a Parte Autora da Ação Revisional (financiado - devedor) renuncia ao direito de interpor qualquer recurso cabível decorrente da ação Revisional. Desde que cumprido integralmente este acordo, na ação de reintegração de posse cada parte arcará com a verba honorária de seus respectivos patronos e eventuais custas remanescentes serão suportadas pela parte Requerida da mesma. Ainda, as partes renunciam aos honorários de sucumbência. No caso do arrendante efetuar o pagamento de débitos do veículo citado no presente contrato, junto ao DETRAN, sejam eles de quaisquer espécie (tais como IPVA, multas, depósito...), o arrendatário deverá restituir tais verbas ao arrendante.

6 - Conforme determina o caput do artigo 26 da Lei nº 9492/97, caberá ao devedor efetuar o cancelamento de protestos lavrados contra sua pessoa. O devedor, após o cumprimento



integral do presente acordo, deverá providenciar requerimento formal junto ao Credor para que este lhe forneça a carta de anuência necessária.

7 - Após **45 (quarenta e cinco)** dias úteis do integral cumprimento deste acordo judicial (compensação dos boletos e recebimento dos valores depositados em juízo com eventuais complementações pelo arrendatário) a parte Autora da Ação Revisional, através de contato com a Central de Liberação de Gravame, deverá requerer a transferência do bem (objeto do leasing), descrito no contrato nº 30289/607560554. Havendo necessidade de comparecimento ao Detran para efetivar (regularizar ou complementar) referida transferência, essa responsabilidade ficará a cargo do arrendatário. O autor deverá entrar em contato com o **08007290234** ou **40020234**, da instituição financeira

8 - As partes declaram ausência de vícios e firmam o presente acordo, com caráter irrevogável e irretroatável, obrigando os seus sucessores. A parte autora desiste da ação revisional com o que concorda a ré, renunciando a eventuais direitos a indenização por dano moral ou material, multas/astreintes e devolução de VRG, lucros cessantes, bem como a qualquer recurso ou nova ação referente ao contrato objeto da lide, requerendo, desta forma, a homologação do mesmo e extinção da Ação de Revisão de Contrato, com base no artigo 269, III ou V do CPC.

Passo a Passo – Acordo nos Autos

Baixa de Restritivos e Gravame após acordo envolvendo pagamento por boleto bancário e levantamento de alvará judicial.

Estou ciente de que após a assinatura do termo de acordo a petição será protocolada no Fórum, e a baixa de restritivos junto ao SPC e SERASA, bem como baixa de protesto, ou liberação de carta de anuência (para os Estados em que o próprio cliente realiza a baixa, mediante pagamento das custas), assim como a baixa do gravame, e liberação do documento nos casos de Leasing, somente ocorrerá após o pagamento do(s) boleto(s) bancário(s) e a expedição do alvará pelo juízo e o levantamento dos valores depositados judicialmente, obedecendo aos procedimentos judiciais a partir da formalização do acordo, seguindo os seguintes passos:

Aguardar a homologação do acordo pelo juiz;

Intimação judicial para expedição de alvará de levantamento dos depósitos judiciais;

Confecção do alvará pelo cartório judicial em favor do banco, respeitando o prazo médio de cada Comarca;



Retirada da guia de levantamento, pelo escritório do Banco;

Liberação dos valores pelo banco em que foi feito o depósito, e

Levantamento dos depósitos judiciais ou transferência de valores via convênio com o Banco do Brasil.

8.1. Baixa de Restritivos:

Após 20 dias úteis do pagamento do boleto bancário e do levantamento ou transferência dos valores, os restritivos serão baixados automaticamente. Para a baixa do protesto nos Estados em que é necessário o pagamento de custas, o cliente deverá comparecer no escritório do Banco para retirar a Carta de Anuência, e realizar o protocolo diretamente no cartório responsável pelo Protesto.

8.2. Baixa de Gravame:

Após 20 dias úteis contados do levantamento ou transferência dos depósitos, ocorrerá a baixa automática do gravame nos contratos de CDC e Leasing.

Observação: nos contratos de Leasing, se o documento não tiver sido emitido nos 30 dias subseqüentes a formalização do contrato, o Detran bloqueia a baixa do gravame. Neste caso, V. Sas. deverá comparecer no Detran e emitir o documento com a restrição, e após, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento solicitando a baixa do gravame.

Atenção: nos contratos de Leasing, V. Sa. deverá contatar a Central de Atendimento do Banco para requerer a liberação do documento, conforme o passo a passo da rescisão do contrato de leasing, que V. Sas. também recebe neste ato.

Importante: Apontamentos referentes a ações judiciais não são feitos pelo Banco, mas sim pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns, e após a homologação do acordo pelo juiz, V. Sa. deverá, por meio do seu advogado, diligenciar junto ao Cartório para obter informação, ou requerer certidão de Objeto e Pé para atualizar o Cartório Distribuidor.

Central de Atendimento:

Capitais e região metropolitana: 4002-0234

Outras localidades: 0300-1234828



Do exposto, requerem a V. Exa., dignem-se homologar o presente acordo, referente ao contrato nº **30289/607560554**, expedindo o alvará, com a conseqüente extinção da ação Revisional, com fundamento nos incisos III e V, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e o posterior arquivamento dos autos.

REQUER, ainda, seja o valor de R\$ 42.361,52 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago através de alvará judicial, autorizando o recebimento da integralidade dos valores depositados devidamente acrescidos de juros e correção monetária em favor do procurador do Banco demandado, _____
– OAB/PR _____

Termos em que pedem e esperam deferimento.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2014.

ADVOGADO(A) DO BANCO – OAB/PR _____

ADVOGADO(A) DO BANCO - OAB/PR _____

DOUGLAS FAGNER ANDREATTA RAMOS

ADVOGADO(A) DO(A) AUTOR(A) – OAB/PR 46.452

AUTOR(A) / FINANCIADO(A)

